



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 62 DE 2018

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei n. 059 de 2018, aprovado em 13º Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 10 de setembro de 2018.

MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE
Presidente


JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente


MARIA CRISTINA CURY VIEIRA COELHO
1º Secretário


MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0008477/2018 13/09/2018 10:40:41

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
83326
0008477/2018

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 62 de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 2018.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) destinado ao pagamento de remuneração e encargos sociais dos servidores municipais lotados nas Unidades de Saúde da Família, que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção das USF – Unidades Saúde da Família

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 193.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 62.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação do seguinte item orçamentário:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção das USF – Unidades Saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.225).....R\$ 270.000,00

Artigo 3º – Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.